



PROCESSO Nº 50500.017435/2019-49  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019,  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
 TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A EMPRESA  
 INTELETO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE  
 COMPETÊNCIAS LTDA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral em exercício, Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019 e, de outro lado, a empresa **INTELETO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS LTDA**, CNPJ Nº 06.197.492/0001-33, localizada no SH/Norte, Quadra 1, Bloco D, Sala 401, Parte "A", Edifício Fusion, Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.701-040, neste ato representado pelo seu sócio Senhor **PEDRO PAULO CARBONE**, portador do RG nº [REDAZIDO] e CPF nº 953.618.558-04, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no § 1º, inciso II, do artigo 57 e na alínea "b", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de outubro de 2020 até 03 de abril de 2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

1.1.1. o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, com início agosto/2020, e seguirá o cronograma previsto no item 1.3.

1.2. a adequação, de comum acordo entre as partes e com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, das etapas previstas no item 3.2 do Projeto Básico relativo ao Projeto de Gestão de Competências do Planejamento Estratégico 2014-2019 da ANTT e parte integrante do contrato nº 023/2019, possibilitando a realização das atividades à distância, em função da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus.

1.2.1. a carga horária de consultoria referente a etapa 2 - Oficina-Ação de Mapeamento de Competências Técnicas, prevista no item 3.2.2.2 do projeto básico passará de 92h para 200h, conforme cronograma de atividades abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO DA OFICINA DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS						
MÓDULO	ATIVIDADE	Nº DIAS	CARGA HORÁRIA POR DIA/POR ALUNO (H)	PÚBLICO	CARGA HORÁRIA TOTAL POR ALUNO (H)	CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO/CONSULTORIA (H)
1	CURSO GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	2	4	20 SERVIDORES	8	8
2	CURSO MAPEAMENTO E DESCRIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	6	4	20 SERVIDORES	24	24
3	PREPARAÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO	2	4	20 SERVIDORES	8	8
4	TRABALHO DE CAMPO 1	10	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGS)	---	---
	ENCONTRO 1	2	1	10 DUPLAS DE	2	20

			SERVIDORES (UORGs)		
TRABALHO DE CAMPO 2	10	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 2	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
TRABALHO DE CAMPO 3	10	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 3	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
TRABALHO DE CAMPO 4	7	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 4	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
TRABALHO DE CAMPO 5	7	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 5	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
TRABALHO DE CAMPO 6	7	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 6	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
TRABALHO DE CAMPO 7	7	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 7	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
TRABALHO DE CAMPO 8	7	ATIVIDADE DE CAMPO	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	---	---
ENCONTRO 8	2	1	10 DUPLAS DE SERVIDORES (UORGs)	2	20
SUBTOTAL DO MÓDULO 4	81	---	---	16	160
<b>TOTAL</b>	<b>91</b>	---	---	<b>56</b>	<b>200</b>

1.2.2. as atividades previstas no item 3.2.3.2 do Projeto Básico poderão ser realizadas por meio de reuniões on-line (em tempo real).

1.3. a alteração do cronograma de execução constante da Cláusula Oitava do contrato ora aditado, conforme tabela abaixo, em decorrência da necessidade de redefinição das etapas do projeto, nos termos do item 1.2 do presente Termo Aditivo, em função da pandemia do novo coronavírus.

PRODUTO	MÓDULO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO 2020	DESEMBOLSO 2020
OFICINA DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	CURSO GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	AGOSTO	AGOSTO
OFICINA DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	CURSO MAPEAMENTO E DESCRIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	AGOSTO/SETEMBRO	SETEMBRO
OFICINA DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	PREPARAÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO	SETEMBRO	OUTUBRO
OFICINA DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	TRABALHOS DE CAMPO	OUTUBRO/NOVEMBRO	OUTUBRO/NOVEMBRO
OFICINA DE FORMAÇÃO DE MAPEADORES DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	ENCONTROS	OUTUBRO/NOVEMBRO	OUTUBRO/NOVEMBRO
MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS	ENTREVISTAS	NOVEMBRO/DEZEMBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO
MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS	GRUPO FOCAL	NOVEMBRO/DEZEMBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

2.2. Os recursos necessários para atender ao contrato, no montante de R\$ 159.360,00 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), encontram-se na Nota de Empenho 2019NE801239, inscrita em Restos à Pagar.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 023/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

**PELA CONTRATANTE:**

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor Geral em exercício

**PELA CONTRATADA:**

**PEDRO PAULO CARBONE**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 04/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Carbone, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3856937** e o código CRC **8CDEECB7**.